

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900 Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.316 de 26 de outubro de 2010

"Retifica a Resolução 301 de 03 de março de 2008, que estabelece os subsídios do Prefeito e vice-prefeito, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e seguinte Lei:

Artigo 1º Fica revogado o artigo 3º da Resolução 301 de 03 de março de 2008.

Artigo 2º Ficam ratificados os demais artigos da Resolução 301 de 03 de março de 2008 no seguinte teor:

Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito para a Legislatura de 2009 a 2012, é fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2° - O subsídio do Vice-Prefeito para a Legislatura de 2009 a 2012, é fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3° - Revogado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

São João Batista do Glória, 26 de outubro de 2010.

José Heitor de Oliveira Prefeito Municipal

DOCE MIII	IIC. DE S. JOÃO B		
FREE MUI	MINAS GER	ATISTA DU GLU	RIA
-	CERTID	AC	
MUNICIPAL	QUE O PRESENTE	ATO FOI PUBLIC	URA
S. JOÃO BA	TISTA DO CLORIA	EM 26/10	<u>′</u> 0
Commence of the last of the la	HOME CARGOVATO DE	NOMEAÇÃO	

Ana Lúcia Garcia Hostalácio RG: MG 10.233.085 Assistente Jurídico